



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

= CONVITE N.º 08/2016 =

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

Endereço único: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro – CEP 16.670-000  
PRESIDENTE ALVES – SP

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 03/08/2016, às 10h00min**

**Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito –Paço Municipal – Fone (14)  
3587.1333 - 3587.1271**

**Abertura dos envelopes: Gabinete do Prefeito - Sal de Reuniões – Paço Municipal**

**1 – OBJETO**

**1.1** – O presente certame tem por objeto a compra, para entrega parcelada de acordo com solicitação da Prefeitura, de **HORTIFRUTI** destinados à Merenda Escolar do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, de acordo com às descrições, características e quantidades contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação pública.

**1.2** - O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e atualizações posteriores.

**2.2** – Integra este Convite:

**2.2.1** – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta;

**2.2.2** - Minuta de Contrato;

**2.2.3** - Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**2.2.4** - Carta Credencial;

**2.2.5** - Requerimento para Participação na Licitação;

**2.2.6** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**2.2.7** - Solicitação para revisão de preços

**2.2.8** - Inexiste qualquer fato impeditivo

**2.2.9** - Comprovante de entrega de edital de convite

**2.2.10** – Cópia do Decreto Municipal n.º 2.149 de 18 de Março de 2009.

**2.3** – A despesa estimada é de **R\$ 62.132,17** de acordo com as pesquisas de Preços, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: Administração - Merenda da Creche – Merenda - Pré-Escola, Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 - Centro – CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

**2.3.1** – Os valores indicados nas Pesquisas de Preços correspondem a media dos praticados no mercado e foram apuradas para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação respectivamente; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**2.4** – As comunicações referentes ao certame serão publicadas pelo próprio site da Prefeitura Municipal: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município: [http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves/](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves/)

## **3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

**3.1** – O envelope contendo a proposta comercial deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação do envelope.

**3.2** – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **modelo em anexo**, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**3.2.1** – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

**3.3** – Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, no Gabinete da Prefeita (local indicado no preâmbulo).

**3.4-** Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registros Cadastrais (CRC) apresentados pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

**3.4.1-** Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea “b” motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seus envelopes nº 1 e 2 permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**3.5-** Em seguida, os envelopes PROPOSTA dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos, e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**3.5.1-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciada.

**3.6 – As Impugnações e Recursos.**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

## 3.6.1. Impugnações.

**3.6.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

**3.6.1.2.** A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolo nesta municipalidade, no endereço e horários fixados de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.6.1.3.** A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

**3.6.1.4.** Acolhida à impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

## 3.6.2. Recursos.

**3.6.2.1.** Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, nas condições nele previstas.

**3.6.2.2.** O recurso deverá ser protocolado nos termos do item **3.6.1.2.**

**3.6.2.3.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Secretaria Administrativa, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

**3.6.3** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

**3.7** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para homologação e adjudicação.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas;**

**4.1.1** – Estão impedidas de participar desta licitação:

**4.1.2**– pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

**4.1.3** – empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**4.1.4** – empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**4.1.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**4.1.6** - Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

**4.1.7** - As empresas não convidadas que não atenderem o disposto no subitem **4.2.**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

4.2– Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA os seguintes documentos:

a)– requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;

b)– cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

## 4.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta).

4.3.1.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento nesta licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2.149 de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

## 5 - DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial deve ser preenchida de forma legível e clara, e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1- O licitante poderá facultativamente utilizar, como sua proposta, o Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas a margem ou, ainda, utilizar-se de modelo próprio desde que atenda as exigências do referido Formulário e deste edital.

5.2- A proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.3- O preço será fixo deveram contemplar todos os custos e encargos advindos da entrega dos **HORTIFRUTIS** licitados, correndo assim, todos os custos com o cumprimento da respectiva obrigação por conta da empresa vencedora.

5.4 – Poderão, entretanto, ocorrer a Revisão de Preços para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

administrativo, nos termos e na forma da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**5.4.1** – Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

**5.4.2** – A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.4.2.1** – A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, **conforme modelo integrante** do edital licitatório.

**5.4.2.2** – Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente arguido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

**5.4.2.3** – Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:

**5.4.2.4** – que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;

**5.4.2.5** - que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

**5.4.2.6** – Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja arguida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do subitem **5.4.2.1** a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços

**5.5** – A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES  
CONVITE N.º 08/2016  
"ENVELOPE PROPOSTA"  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item** licitado neste certame e que atender a todas as condições dispostas neste edital.

**6.2** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

## 7 – DO CONTRATO

**7.1** – O licitante vencedor deverá comparecer na sede do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo acima, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de sua regular convocação; para fins de assinatura do respectivo contrato de fornecimento, cuja minuta segue em anexo e integra o presente para todos os fins de direito, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

**7.2** - O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame deverá ainda apresentar os seguintes documentos no momento da celebração do respectivo ajuste:

**7.2.1** - Cópia do Cartão do CNPJ,

**7.2.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.3** - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**7.2.3** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.4** - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.5** - Cópia do Contrato Social e de todas as suas eventuais alterações.

## 8 – DA RESCISÃO, SANÇÕES E DAS PENALIDADES

**8.1** – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.2** – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

**8.2.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**8.2.1.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**8.2.1.2** – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

**8.2.2** – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**8.2.2.1** – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

**8.2.2.2** – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**8.2.3** – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**8.2.3.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**8.2.3.2** – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3** – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, de acordo com os procedimentos estabelecidos no contrato.

## **10 – DO FORO**

**10.1** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Pirajuí – SP.

Presidente Alves, 15 de julho de 2016.

a.a

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

*(Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho)*

Referência: Licitação: ..... nº .... / .... (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em referência, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a .....(razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DATA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Atenção: Apresentar fora dos envelopes.**





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

**Modelo de Carta Credencial**

À PREFEITURA PRESIDENTE ALVES

Referência: Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2016

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

**Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.**

Firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

**Modelo de Requerimento para Participação na Licitação**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

A empresa ....(razão social)... , CNPJ nº ....., estabelecida à ...(endereço)...., requer deferimento para participação no Convite nº \_\_\_\_/2016 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por essa r. Prefeitura Municipal, com validade para até .../.../...., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

OBS: SOMENTE PARA OS INTERESSADOS NÃO CONVIDADOS





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório carta Convite n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº

**Obs: Apresentar esta carta fora dos envelopes.**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

=MODELO=

**SOLICITAÇÃO PARA REVISÃO DE PREÇOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.:

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, que abaixo assina; contratada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, nas quantidades, especificações e preços constantes do item \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) da proposta apresentada no Convite \_\_/\_\_\_\_, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar **Revisão dos Preços** ajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante aos encargos de fornecimento e a necessária remuneração.

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição, do produto, mencionado acima de R\$ \_\_\_\_\_, para R\$ \_\_\_\_\_, concedido pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópias das Notas Fiscais de compra do produto em anexo.

Face ao exposto solicitamos que seja o preço revisado de R\$ \_\_\_\_\_ para R\$ \_\_\_\_\_.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Presidente Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOTA:**

Deverá o licitante para ter direito a pretendida revisão de preços apresentar Nota Fiscal da aquisição do produto, a mais recente da data de apresentação da proposta e outra com data posterior a apresentação da proposta até a data do pedido de revisão dos preços.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**

**CONVITE Nº. \_\_\_/\_\_\_.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**Obs: Apresentar esta carta fora dos envelopes.**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

**MINUTA**

**CONTRATO n.º /16**  
**PROCESSO n.º /16**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ infra-assinada, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_ portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da contratada, pelo estabelecido no **Convite n.º \_\_\_/16** e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto, a compra com fornecimento parcelado conforme solicitação da **PREFEITURA**, de **HORTIFRUTI** destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com os dados contidos no ANEXO I deste instrumento.

**1.2** – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do edital de Convite n.º \_\_\_/2016

**2 – DO FORNECIMENTO**

**2.1** - O fornecimento será parcelado, conforme **SOLICITAÇÃO** formulada à **CONTRATADA** e expedida pela **PREFEITURA**.

**2.2** - As entregas serão realizadas conforme as especificações de **locais, dias e horários** constante das respectivas solicitações, ficando certo que estas ocorrerão somente na sede do Município de Presidente Alves.

**2.3** – Prazo de entrega, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da requisição para o fornecimento;

**3 – DA VIGÊNCIA**

**3.1-** Este contrato vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### “RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

#### 4 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela Tesouraria da PREFEITURA, até o **10º (decimo) dia** do mês subsequente ao da entrega do objeto solicitado, mediante, a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - Os preços não serão reajustados na vigência e execução do presente contrato.

4.5.1 - Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

4.5.2 - A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.5.2.1 - A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, **conforme modelo integrante** do edital licitatório.

4.5.2.2 – Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

4.5.2.3 – Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:

4.5.2.4 – que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;

4.5.2.5 - que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

4.5.2.6 – Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 4.5.2.1, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços

#### 5 - DA RESCISÃO, SANÇÕES E DAS PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### “RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

**5.2** - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

**5.2.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**5.2.1.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**5.2.1.2** – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

**5.2.2** – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**5.2.2.1** – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

**5.2.2.2** – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**5.2.3** – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**5.2.3.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**5.2.3.2** – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.3** – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

## **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade:

## **7 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**7.1** - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA.

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**8.1** – A CONTRATADA fica, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

**9 - FORO**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, juntamente das testemunhas abaixo.

P. Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal  
Contratada**

**Representante da**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_.**

**2 - \_\_\_\_\_.**





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

**MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSOTA**

**= CONVITE N.º \_\_\_/2016 =**

**Instruções:**

- 1 - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no Memorial Descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como Proposta Comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última, e colocá-lo no envelope PROPOSTA.
- 2 - A linha contendo a indicação de item, produto, quantidade, unidade de fornecimento, preço unitário e total, é destinada para apontar o **preço unitário** e **valor total** de cada item por ele cotado.
- 3 - Na entrega da proposta o licitante estará declarando que conhece e aceita às normas contidas no edital desta licitação e seus anexos. Portanto, **LEIA COM ATENÇÃO!**
- 4 - O licitante é obrigado a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independente de quantidade e valor.
- 5 - Os “maços” constantes da Tabela abaixo, **dos itens N.06, N.07, N.15 E N.17**, deverão conter a quantidade de 1 kg.
- 6 - Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos produtos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7 - Não será aceito nenhum produto similar aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Prefeitura.
- 8 - As propostas que apresentarem erro manifesto de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação, no ato do julgamento.
- 9 - Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o **unitário**.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

TABELA DE CONSUMO DE HORTIFRUTI				
FRUTAS				
ITENS	QUANT.	PRODUTOS	VLR. UN.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
01	1.000 KG	BANANA NANICA		
02	550 KG	LARANJA PERA		
03	550 KG	MAÇA GALA		
04	550 KG	PERA WILLIANS		
LEGUMES/ VERDURAS				
05	700 KG	ABÓBORA PAULISTINHA		
06	500 MÇ	ACELGA		
07	500 MÇ	ALFACE CRESPA/LISA		
08	250 KG	ALHO		
09	1.400 KG	BATATA INGLESA		
10	600 KG	BETERRABA		
11	760 KG	CEBOLA		
12	760 KG	CENOURA		
13	170 MÇ	CHEIRO VERDE		
14	700 KG	CHUCHU VERDE		
15	350 MÇ	COUVE MANTEIGA		
16	700 KG	REBOLHO BRANCO		
17	500 MÇ	RÚCULA		
18	1.200 KG	TOMATE COMUM		
<b>TOTAL</b>				

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”**

---

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE**

**= CONVITE N.º \_\_\_/2016 =**

DECLARO TER RECEBIDO, NESTA DATA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE AVES, COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, O EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA EM EPÍGRAFE, NA ÍNTEGRA, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

RG DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR